



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 037/2019-SSP/DF, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA LUME INVESTIMENTOS S.A.

Processo SEI-GDF Nº 00050-00018963/2019-00-SSP/DF

SIGGO nº 039323

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 00.394.718/0001-00, representada por **BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.321.143-SSP/DF, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 665.051.861-15, na qualidade de Secretário Executivo de Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, com delegação de competência estabelecida no art. 2º, I, da [Portaria nº 09, de 19 de Janeiro de 2021](#) alterada pela Portaria nº 36, de 28 de fevereiro de 2023, e a empresa **LUME INVESTIMENTOS S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 37.996.881/0001-52, denominada contratada, com sede na Rua H-44, Quadra 1-B, Lotes 48/50, sala 405, ed. Montreal Office, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.935-440, telefones (62) 30921058 / (62) 35844191, e (61) 981628000, representada por **ISAAC VIEIRA RIBEIRO**, portador da Cédula de Identidade nº 6.099.677 - SSP/GO, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 035.171.981-45, resolvem **ADITAR O CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL AO DISTRITO FEDERAL Nº 037/2019-SSP/DF** (24445631), celebrado no dia 01/07/2019, nos termos do Extrato publicado à pág. 41, do DODF nº 123, de 03/07/2017 (24652070), tendo por objeto a locação do imóvel situado no SIA trecho 06, lotes 25/35, Brasília/DF, com área de 3.389,87 m², para instalação das unidades subordinadas e vinculadas a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e em conformidade com as cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

2.1 O presente Termo Aditivo objetiva prorrogar o **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL AO DISTRITO FEDERAL Nº 037/2019-SSP/DF** (24445631), pelo período de 01/07/2024 a 31/12/2024, conforme art. 5º do Decreto 44.163 de 2023, a anuênciam da empresa, contida no Id. 142234274, o Relatório nº 003/2024 – SSP/SESP/SUDEC/DIPEG/GEGAC (144163154), no qual o Executor demonstra a vantajosidade e justifica a necessidade da continuação com referido ajuste, e à Disponibilidade Orçamentária contida no Id nº 143288275, resguardado o direito a concessão de reajuste em momento posterior.

2.2 Considerando o andamento da construção do edifício sede II da SSP (Processo SEI-GDF n.º 00050-00007029/2021-79, Contrato de Execução de Obras n.º 03/2023 - SSP, id. 112482130), que será ocupado

pelas unidades responsáveis pelas atividades finalísticas desta Pasta, com previsão de entrega no segundo semestre de 2025, informamos que, após a entrega da obra, a Sudec desocupará o imóvel atualmente locado e o presente contrato será extinto.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

3.1 O valor do contrato para o período pelo período de 01/07/2024 a 31/12/2024, é de R\$ 771.033,72 (setecentos e setenta e um mil trinta e três reais e setenta e dois centavos), e o valor mensal é de R\$ 128.505,62 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e cinco reais e sessenta e dois centavos), resguardado o direito a concessão de reajuste em momento posterior.

3.2 Os recursos serão alocados conforme as dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 7.313, de 27 de julho de 2023, e o Plano Plurianual (PPA) 2024/2027, Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária

4.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 24.101;

II – Programa de Trabalho: 06.122.6002.8517.0006;

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39;

IV – Fonte de Recursos: 100.

CLÁUSULA QUINTA - Das Garantias

5.1. A contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo Aditivo, prestará garantia correspondente a 2% (dois por cento) do seu valor, conforme determinação contida no art. 56, Parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, por uma da formas abaixo:

I . caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei 11.079/04), caso opte pelo depósito em dinheiro, proceder o depósito no Banco de Brasília 070, Agência 0100, conta corrente 800.482-8, CNPJ: 00.394.684/0001-53, em nome da Secretaria de Fazenda, Orçamento, Planejamento e Gestão do Distrito Federal;

II . seguro garantia;

III. fiança bancária da Lei 8.666/93.

5.2. Efetivada a garantia, a contratada deve enviar o respectivo comprovante para o endereço eletrônico nucont.gefin@ssp.df.gov.br.

5.3. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e Projeto Básico com seus Anexos (9498738), a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida;

5.4. Quanto à garantia contratual, cabe esclarecer ainda que:

I. Somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

II. Poderá, a critério da SSP/DF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

III. Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou

judiciais.

CLÁUSULA SEXTA - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Publicação

A eficácia deste Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, desde que não ultrapasse 20 (vinte) dias daquela data.

Pela **Contratante**

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

Secretário Executivo de Gestão Integrada da
Secretaria de Estado de Segurança do Distrito federal ⁽¹⁾

Pela **Contratada**

ISAAC VIEIRA RIBEIRO

Representante Legal

Testemunhas:

MARINA VERAS PINTO

PEREIRA

ROBERTA MARIANE

⁽¹⁾ Delegação de competência estabelecida no art. 2º, I, da [Portaria nº 09, de 19 de Janeiro de 2021](#) alterada pela Portaria nº 36, de 28 de fevereiro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **ISAAC VIEIRA RIBEIRO - RG:6099677, Usuário Externo**, em 27/06/2024, às 09:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARINA VERAS PINTO - Matr.1702958-9, Gerente de Contratos**, em 27/06/2024, às 12:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA MARIANE PEREIRA - Matr.1703678-X, Assessor(a) Técnico(a)**, em 27/06/2024, às 12:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA - Matr.1715418-9, Secretário(a) Executivo de Gestão Integrada**, em 27/06/2024, às 18:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE - Matr.1718873-3, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 05/07/2024, às 17:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=143824781 código CRC= **15763914**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.ssp.df.gov.br

00050-00018963/2019-00

Doc. SEI/GDF 143824781